

**ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO****ATO Nº 80 - EX.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

RENAN DE ARIMATÉA PEREIRA do cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil, dispensando-o das funções ou atribuições designadas, delegadas ou indicadas, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

ATO Nº 81 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARY MARQUES DE LIMA para exercer o cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	3
SECRETARIA DA FAZENDA	4
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	5
SECRETARIA DA SAÚDE	6
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	6
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	6
DETRAN	7
NATURATINS	7
TRIBUNAL DE CONTAS	8
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	9
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	13

ATO Nº 82 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOÃO CARLOS DA COSTA do cargo de Secretário de Estado da Fazenda, dispensando-o das funções ou atribuições designadas, delegadas ou indicadas, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 83 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Fazenda, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 84 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

PETRÔNIO BEZERRA LOLA do cargo de Secretário de Estado da Saúde, dispensando-o das funções ou atribuições designadas, delegadas ou indicadas, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 85 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GISMAR GOMES para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 86 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

ZENAYDE CÂNDIDO NOLÊTO do cargo de Secretário de Estado da Administração, dispensando-a das funções ou atribuições designadas, delegadas ou indicadas, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184ª da Independência, 117ª da República e 17ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 87 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Administração, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 88 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO do cargo de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO, dispensando-o das funções ou atribuições designadas, delegadas ou indicadas, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil



Marcelo de Carvalho Miranda
GOVERNADOR DO ESTADO
Renan de Arimatéa Pereira
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL
Paulo Henrique Aramuni de Carvalho
DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

ATO Nº 89 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOAQUIM DE SENA BALDUÍNO para exercer o cargo de Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 90 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

MEIRE MARIA MONTEIRO DOS REIS do cargo de Presidente da Fundação Cultural do Estado do Tocantins, dispensando-a das funções ou atribuições designadas, delegadas ou indicadas a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 91 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE para exercer o cargo de Presidente da Fundação Cultural do Estado do Tocantins, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 92 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

WATERLOO VIEIRA FONSECA do cargo de Presidente da Agência Estadual de Saneamento - AGESAN, dispensando-o das funções ou atribuições designadas, delegadas ou indicadas, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 93 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

OSCAR CAETANO RAMOS para exercer o cargo de Presidente da Agência Estadual de Saneamento - AGESAN, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 94 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

ANTÔNIO MILHOMEM DE CASTRO do cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, dispensando-o das funções ou atribuições designadas, delegadas ou indicadas, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 95 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR para exercer o cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 96 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

MANOEL ILDON DE PINA do cargo de Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM-TO, dispensando-o das funções ou atribuições designadas, delegadas ou indicadas, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 97 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ADERALDO DA SILVA ROCHA para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM-TO, a partir de 28 de janeiro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado

Mary Marques de Lima
Secretária-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretária-Chefe: **MARY MARQUES DE LIMA**

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE**PORTARIA CCI Nº 49 - RET,
de 20 de janeiro de 2005.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do teor do Ofício IPEM/AJUR n. 21, de 16 de dezembro de 2004, do Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM-TO, resolve

RETIFICAR

a Portaria CCI n. 14 - EX, de 6 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado 1.837, para, na parte que exonerou JOEL RIBEIRO DE AGUIAR, considerá-lo exonerado, a pedido, do cargo de Assessor Especial, DAS-7, a partir de 1º de janeiro de 2005.

**PORTARIA CCI Nº 53 - EX,
de 28 de janeiro de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

ADERALDO DA SILVA ROCHA do cargo de Secretário-Executivo, DAS-10, do Gabinete do Governador, a partir de 28 de janeiro de 2005.

**PORTARIA CCI Nº 54 - EX,
de 28 de janeiro de 2005.**

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve

EXONERAR

GISMAR GOMES do cargo de Assessor Especial, DAS-9, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo, a partir de 28 de janeiro de 2005.

**COMANDO-GERAL
DA POLÍCIA MILITAR**

Comandante-Geral: Cel QOPM - **RAIMUNDO BONFIM AZEVEDO COELHO**

Portaria nº 004/05/INAT-015/05/DP.

Transferência “*ex-offício*” para a Reserva Remunerada, por ter sido empossado em cargo público eletivo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 4º e 10, da Lei Complementar nº 003, de 26 de dezembro de 1990 e nos termos dos Artigos 51, nº 2 84, nº 1, 85, II, 89, nº 2 e 91, nº 7 da Lei 125, de 31 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º- TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o SD QPPM RG 01.108/4 REGINALDO ALVES FERREIRA Mat 421302 -8, a partir de 04 de janeiro de 2005, por ter sido Diplomado eleito 1º suplente e empossado como vereador no Município de PEDRO AFONSO-TO.

Art. 2º - CONSIDERAR o tempo apurado na Polícia Militar do Estado do Tocantins, num total de 14 (quatorze) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados à Corporação.

Art. 3º - DETERMINAR que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se em Boletim Geral da Corporação.

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias de janeiro de 2005.

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Secretária: **MÁRIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE**

GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA-SEDUC Nº 0038,
de 6 de janeiro de 2005.**

*Republicada, por incorreção.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR, a partir de 1º de janeiro de 2005, o servidor JADSON DE SOUSA REIS, matrícula nº 79197-1, Professor Normalista, lotado na Diretoria Regional de Ensino de DIANÓPOLIS, para receber todo o patrimônio do Instituto de Menores São José, situado no Município de Dianópolis-TO, enquanto perdurar a transição, nomeação e posse do novo titular.

Palmas, 6 de janeiro de 2005.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 308/2003

PROCESSO Nº: 2003/2700/001061

CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLAS ESTADUAL RURAIS

OBJETO: Rescisão unilateral, em virtude da mesma não mais ter interesse no repasse da verba do Programa de Alimentação Escolar.

DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2005.

SIGNATÁRIO: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE

Secretária de Estado da Educação e Cultura

EXTRATOS DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº: 001/2005

PROCESSO Nº: 2005/2700/000029

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ASSOC. PAIS AMIGOS EXCEPC. PONTE ALTA DO TOCANTINS

OBJETO: A cessão de uma servidora e um veículo fiat uno com a finalidade de auxiliar no atendimento exclusivo ao serviço educacional no município de Ponte alta do Tocantins.

VIGÊNCIA: a partir da assinatura ate 31 de dezembro de 2005

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2005.

SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE

Secretária da Educação e Cultura

JOSOM FERREIRA FERNANDES

Presidente da APAE de Ponte Alta do Tocantins

CONVÊNIO Nº: 002/2005

PROCESSO Nº: 2004/2700/002723

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO

OBJETO: Estabelecer e regulamentar parceria entre as entidades convenentes, visando à transferência, para o Município de Pedro Afonso, da gestão do Colégio Agropecuário Dr. José de Sousa Porto (antigo Colégio Estadual de Pedro Afonso), com a consequência Cessão de Uso dos Bens Moveis Imóveis que integram a atual estrutura do respectivo Colégio.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2006

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2005.

SIGNATÁRIOS: MARIA AUXILIADORA SEABRA REZENDE

Secretária da Educação e Cultura

JOSE WELLINTON MARTINS TOM BELARMINO

Prefeito Municipal de Pedro Afonso

RETIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR o art. 36 da Instrução Normativa nº 011, de 14 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1841, de 13 de janeiro de 2005, à página 9; para:

- onde se lê: Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 021, de 12 de janeiro de 2003 e o Quadro de Critérios para Lotação Numérica dos Centros de Ensino Médio.

- leia-se: Art. 36. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 021, de 12 de dezembro de 2003 e o Quadro de Critérios para Lotação Numérica dos Centros de Ensino Médio.

Palmas, 27 de janeiro de 2005.

SECRETARIA
DA FAZENDA

Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ Nº 100,
de 21 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 84, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER

a partir de 1º de dezembro de 2004, a fruição das férias legais do servidor DORCIDES DE SOUSA RIBEIRO, matrícula nº 696056-1, Agente de Fiscalização e Arrecadação, prevista para o período de 1º a 30 de dezembro de 2004, assegurando-lhe o direito de gozá-las no período de 1º a 30 de março de 2005.

PORTARIA SEFAZ Nº 128,
de 24 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ALTERAR

o período de fruição das férias da servidora ROSINEL DE FÁTIMA CAMARGO, matrícula nº 693367-0, Agente de Fiscalização e Arrecadação, constante na Portaria SEFAZ nº 1847, de 03 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.816, página 7, prevista para o período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2005, para 1º a 30 de junho de 2005.

PORTARIA SEFAZ Nº 129,
de 24 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 84, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER

a partir de 1º de fevereiro de 2005, a fruição das férias legais do servidor ARISTOTELES FONSECA E COSTA, matrícula nº 186813-6, Agente de Fiscalização e Arrecadação, prevista para o período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2005, assegurando-lhe o direito de gozá-las no período de 1º a 30 de abril de 2005.

PORTARIA SEFAZ Nº 130,
de 24 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 84, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER

a partir de 17 de janeiro de 2005, a fruição das férias legais do servidor JOSÉ BERNARDINO RODRIGUES NETO, matrícula nº 688096-7, Agente de Fiscalização e Arrecadação, prevista para o período de 1º a 30 de janeiro de 2005, assegurando-lhe o direito de gozá-las no período de 18 a 31 de julho de 2005.

PORTARIA SEFAZ Nº 132,
de 24 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a Portaria SEFAZ nº 049, de 10 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.843, de 17 de janeiro de 2005, que designa serviços especiais aos Agentes do Fisco, da Delegacia da Receita Estadual de Paraíso do Tocantins, no período de 1º a 31 de dezembro de 2004, onde lê-se HIUN SUK LEE, leia-se HYUN SUK LEE;

a Portaria SEFAZ nº 050, de 10 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.843, de 17 de janeiro de 2005, que designa serviços especiais aos Agentes do Fisco, da Delegacia da Receita Estadual de Palmas, no período de 1º a 31 de janeiro de 2005, onde lê-se HEVERTON LUIZ SIQUEIRA BUENO, leia-se HEVERTON LUIZ DE SIQUEIRA BUENO;

a Portaria SEFAZ nº 053, de 10 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.843, de 17 de janeiro de 2005, que designa serviços especiais aos Agentes do Fisco, da Delegacia da Receita Estadual de Colinas do Tocantins, no período de 1º a 31 de janeiro de 2005, onde lê-se MOACI LIMA DA SILVA, leia-se MOACY LIMA DA SILVA;

a Portaria SEFAZ nº 054, de 10 de janeiro de 2005, que designa serviços especiais aos Agentes do Fisco, da Delegacia da Receita Estadual de Araguaína, no período de 1º a 31 de janeiro de 2005, onde lê-se DORIVAN DIAS DOS SANTOS, leia-se DOURIVAM DIAS DOS SANTOS MOTA.

PORTARIA SEFAZ Nº 133,
de 24 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

RETIFICAR

a Portaria SEFAZ nº 1987, de 30 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.837, de 7 de janeiro de 2005, que designa serviços especiais aos Agentes do Fisco, da Delegacia da Receita Estadual de Miracema do Tocantins, no período de 1º a 31 de dezembro de 2004, onde lê-se JÃO PAULO COELHO NETO, matrícula nº 696323-4, leia-se JOÃO PAULO COELHO NETO, matrícula nº 689459-3.

**PORTARIA SEFAZ Nº 134,
de 26 de janeiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 84, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER

a partir de 03 de janeiro de 2005, a fruição das férias legais do servidor GLEOVAN DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 698440-1, Assistente Administrativo, prevista para o período de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2005, assegurando-lhe o direito de gozá-las no período de 1º de fevereiro a 02 de março de 2005.

**PORTARIA SEFAZ Nº 135,
de 26 de janeiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 36, § 1º, da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

DESIGNAR

GLEOVAN DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 698440-1, Assistente Administrativo, para responder pelo expediente da Coletoria Estadual I, de Novo Alegre, da Delegacia da Receita Estadual de Taguatinga, por motivo de férias de seu titular CACILDA RODRIGUES FREIRE, no período de 1º a 30 de dezembro de 2004.

**PORTARIA SEFAZ Nº 138,
de 27 de janeiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

ALTERAR

a Portaria SEFAZ nº 1278, de 23 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.751, de 26 de agosto de 2004, que altera o período de fruição das férias do servidor EDSON LUIZ LAMOUNIER, matrícula nº 695076-1, Diretor da Receita, onde lê-se para 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2005, leia-se assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA SEFAZ Nº 139,
de 28 de janeiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JALES PINHEIRO BARROS, matrícula nº 467987-3, Auditor de Rendias, para responder pelo expediente da Diretoria da Receita, a partir de 28 de janeiro de 2005.

**SECRETARIA DA
INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA N.º 0078, de 19 de janeiro de 2005.**

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 84 da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias da servidora Rosivania Barros de Melo, Assistente Administrativo, matrícula n.º 141836-0, lotada na SEINF - Secretaria da Infra-Estrutura, de 17/01/2005 à 25/01/2005, que estavam previstas para o período de 27/12/2004 à 25/01/2005, assegurando-lhe o direito de gozar os dias interrompidos em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA N.º 0083, de 20 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 84 da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias da servidora Deusalina Ribeiro da Silva Borges, Assistente Administrativo, Assistente-CAD-8, matrícula n.º 687014-7, lotada na SEINF - Secretaria da Infra-Estrutura, de 20/01/2005 à 03/01/2005, que estavam previstas para o período de 05/01/2005 à 03/02/2005, assegurando-lhe o direito de gozar os dias interrompidos em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

PORTARIA N.º 105, de 27 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 84 da Lei 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias do servidor Jocelino Pinto da Silva, Assistente – CAD-11, matrícula n.º 227293-8, lotado no DERTINS – Deptº de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins, de 18 de janeiro à 01 de fevereiro de 2005, que estavam previstas para o período de 03 de janeiro à 01 de fevereiro de 2005, assegurando-lhe o direito de gozar os dias interrompidos em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2005**

A SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que, no dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2005, às 15 (quinze) horas, promoverá, por meio do processo nº 2004/3700/000969, o recebimento de propostas objetivando a reforma do prédio da Delegacia de Polícia, em Miracema do Tocantins - TO. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 14 às 17 horas, em sua sede no prédio da Secretaria da Infra-Estrutura, sito à Praça dos Girassóis s/nº, nesta Capital. A licitação será realizada na Modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo "MENOR PREÇO", observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O Edital será fornecido mediante o comprovante de recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra e infraestrutura, conforme dispõe o Código Tributário Estadual, Lei nº 1.287, de 28.12.2001, em seu Anexo IV, item 7, subitem 7.1.1, Código da Receita nº 432, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), por meio do Documento de Arrecadação da Receita Estadual – DARE, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico www.sefaz.to.gov.br ou pelas unidades da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com a data limite para aquisição do Edital em 11 (onze) de fevereiro de 2005.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, EM PALMAS - TO, 28 DE JANEIRO DE 2005.

LUIS MARIO RANZI
Presidente em Exercício

DERTINS**SÚMULA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA JARI/DERTINS**

4ª Sessão Ordinária realizada em 26.01.2005 – Horário: 15hs – Presenças: Cláudio Gomes Dias – Presidente – Representante do DERTINS, Lindomar Abreu Lima – Representante do Sindicato dos Motoristas - SIMTROMET e Edileuza Aparecida de Araújo Narciso – Representante do Município de Palmas/TO.

RECURSOS IMPROVIDOS

Placa/UF	Auto de Infração	N.º do Processo	Recorrente
KBP 0395 GO	331448	023/3845/2005	Alexandre da Silva Faria
KBP 0395 GO	396325	024/3845/2005	Alexandre da Silva Faria
KER 4067 GO	A7402607/GO	025/3845/2005	Wander Carlos de Souza

OBS: Das decisões da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, cabe recurso em 2ª instância ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN/TO, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, consoante o disposto no artigo 288 da Lei Federal n.º 9.503 de 23/09/1997 – CTB c/c o artigo 12 da Resolução CONTRAN nº 149 de 19/09/2003. Secretária Administrativa da JARI: Sônia Elias Batista – Presidente: Cláudio Gomes Dias.

**SECRETARIA
DA SAÚDE**Secretário: **GISMAR GOMES****EXTRATOS DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2004/3055/005475
 CONTRATO Nº: 672/2004
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
 CONTRATADA: INSTITUTUO DE DOENÇAS
 RENAIIS DO TOCANTINS LTDA
 OBJETO: Serviços de Diálise e Hemodiálise
 para o Hospital de Referência de Araguaína
 VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 8.000,00 (Oito
 Mil Reais)
 VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro
 Mil Reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0010.4082
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, Fonte 90
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de
 Licitação – Port. CEL/SESAU Nº 438/04
 VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da assinatura
 DATA DA ASSINATURA: 01/10/2004
 SIGNATÁRIOS: Dr. PETRÔNIO BEZERRA LOLA
 Secretário da Saúde
 MARCOS ANTONIO ALBUQUERQUE
 Sócio Gerente da Contratada

PROCESSO Nº: 2005/3055/000152
 CONTRATO Nº: 026/2005
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
 CONTRATADA: SRA. IRACY LOPES DOS SANTOS
 OBJETO: Locação de imóvel, destinado ao
 laboratório de análises clínicas do Hospital de
 Referência de Dianópolis
 VALOR: R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0010.4141
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, Fonte: 90,
 ND Nº 0399/2005
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa – Artigo 24,
 Inciso II, da Lei 8.666/93
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura
 DATA DA ASSINATURA: 27/01/2005
 SIGNATÁRIOS: Dr. PETRÔNIO BEZERRA LOLA
 Contratante
 IRACY LOPES DOS SANTOS - Locadora

**SECRETARIA DO TRABALHO
E AÇÃO SOCIAL**Secretária: **MARIA HELENA BRITO MIRANDA****GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA N.º 002, de 14 de janeiro de 2005.**

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER, o gozo de férias legais referente ao período aquisitivo de 09.07.2003 a 08.07.2004, da servidora MARIA DAS DORES CALDAS DE MELO SILVA, matrícula 486574-0, previstas para o período de 15.01.2005 a 13.02.2005, e convoca a retornar às suas atividades, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO
E DESENV. URBANO**Presidente: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES****PORTARIA/AHDU/N.º 003/2005,
24 de janeiro de 2005.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 1.368, de 08 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Nº 0468/02, ainda não foi levado a Registro no Cartório de Registro de Imóveis; e

CONSIDERANDO ainda que o administrador pode rever seus próprios atos, conforme prevê a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR administrativamente, o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Nº 0468/02, referente ao imóvel urbano, localizado na quadra T 31 Conj 34 Lote 10, no setor Jardim Taquari, situado no município de Palmas-To, outorgado em favor de Wermerson José Candido, portador do CPF nº 761.148.561-04.

Art. 2º - Determinar ao Setor competente, que proceda o cancelamento do mesmo, promovendo-se as comunicações aos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA/AHDU/N.º 004/2005,
24 de janeiro de 2005.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 1.368, de 08 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Nº 0262/02, ainda não foi levado a Registro no Cartório de Registro de Imóveis; e

CONSIDERANDO ainda que o administrador pode rever seus próprios atos, conforme prevê a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR administrativamente, o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Nº 0262/02, referente ao imóvel urbano, localizado na quadra T 31 Conj 22 Lote 19, no setor Jardim Taquari, situado no município de Palmas-To, outorgado em favor de Meires Bandeira da Silva Castro, portador do CPF nº 673.935.863-04.

Art. 2º - Determinar ao Setor competente, que proceda o cancelamento do mesmo, promovendo-se as comunicações aos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA/AHDU/N.º 005/2005,
24 de janeiro de 2005.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, inciso I, do Decreto nº 1.368, de 08 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO que o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Nº 0113/02, ainda não foi levado a Registro no Cartório de Registro de Imóveis; e

CONSIDERANDO ainda que o administrador pode rever seus próprios atos, conforme prevê a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR administrativamente, o Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Nº 0113/02, referente ao imóvel urbano, localizado na quadra T 31 Conj 16 Lote 18, no setor Jardim Taquari, situado no município de Palmas-To, outorgado em favor de Eudete Araújo Pereira, portador(a) do CPF nº 546.664.301-72.

Art. 2º - Determinar ao Setor competente, que proceda o cancelamento do mesmo, promovendo-se as comunicações aos interessados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

DETRAN

Diretor-Geral: JOAQUIM DE SENA BALDUÍNO

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE JANEIRO DE 2005.

ODIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a competência que lhe fora atribuída pelo ATO Nº 23, de 02 de Janeiro de 2003, publicado no DIÁRIO OFICIAL nº 1.348, de 02 de janeiro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º, Autorizo os Centro de Formação de Condutores – Pista de Provas Interlagos e Tocantins, credenciados junto a este órgão de trânsito, a cobrar a Taxa no Valor Máximo de R\$ 2,00 (dois reais), por hora aula aplicada ao aluno-aprendiz, nas pistas de provas práticas de direção, para habilitação na Categoria “A”.

Art. 2º, Cientifique-se as Coordenadorias de Operações e de Administração e Finanças, para providências de mister.

Art. 3º, Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO: 001/2005

PROCESSO: TO-CFC-039-99

CONVENIENTE: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN-TO

CONVENIADO: Centro de Formação de Condutores do Tocantins – CFC TOCANTINS

OBJETO: Autorização para utilização da Pista de Provas Práticas de Direção para aplicação de provas de direção na categoria “A”, através do regime de mutua colaboração, com o fito de universalizar a prestação de serviços de competência comum a terceiros.

VALOR: Exonerar o CONVENIENTE do ônus advindo do uso da Pista para aplicação de quaisquer atividades, dentre elas, a realização das provas práticas de direção aos candidatos a CNH, categoria “A”; Implementar um sistema de controle de aulas ministradas, visando garantir a execução da quantidade mínima da carga horária exigida para habilitação - de 15 (quinze) horas/aulas aplicadas (art.4º., IV, Res. 50/1998), devendo emitir atestado firmativo ao DETRAN/TO.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 20/01/2005 a 20/01/2006.

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2005.

SIGNATÁRIOS: Cel PM Constantino Magno Castro Filho – Diretor Geral do DETRAN-TO e a Sra. Tereza Aparecida dos Santos – Proprietário CFC Tocantins.

NATURATINS

Presidente: ISAC BRAZ DA CUNHA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008-A/2002

PROCESSO N.º 2004 1431 000068
CONTRATO N.º 008-A/2002
CONTRATANTE: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do período de vigência, alusivo ao contrato acima especificado.
VIGÊNCIA: 01/01/2005 a 31/12/2005
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2004
SIGNATÁRIOS: ISAC BRAZ DA CUNHA – Presidente do NATURATINS –
VÂNIA MARIA CARNEIRO LIMA SAMPAIO – Gerente de Agência BRANCO DO BRASIL S/A

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2000

PROCESSO N.º: 1431/000027/2004
CONTRATO N.º: 004/2000
LOCATÁRIO: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
LOCADORA: LAURA CORREIA DA COSTA
OBJETO: A prorrogação do período de vigência e reajustamento do valor da locação pelo índice oficial.
VALOR :R\$ 455,46 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O período de vigência do aluguel, se renovará por mais 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2004
SIGNATÁRIOS: ISAC BRAZ DA CUNHA – Presidente do NATURATINS –
LAURA CORREIA DA COSTA – LOCADORA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2003

PROCESSO N.º 2003 1431 000438
CONTRATO N.º 015/2003
LOCATÁRIO: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
LOCADORA: SONIA APARECIDA DE PAULA GUIMARÃES
OBJETO: A prorrogação do período de vigência e reajustamento do valor da locação, referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 015/2003.
VALOR: R\$ 571,30 (quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos).
VEGENCIA: 10/11/2004 a 09/07/2005.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2004.
SIGNATÁRIOS: ISAC BRAZ DA DUNHA – Presidente do NATURATINS
LOCATÁRIO
SONIA APARECIDA DE PAULA GUIMARÃES – LOCADORA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2003

PROCESSO Nº 2003 1431 000443
CONTRATO N.º 017/2003
LOCATÁRIO: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
LOCADOR: EXPEDITO PINTO
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 017/2003 e reajustar o seu Valor .
VALOR : R\$ 542,78 (Quinhentos Quarenta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: 01/01/2005 a 31/12/2005.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2004
SIGNATÁRIOS: ISAC BRAZ DA DUNHA – Presidente do NATURATINS – LOCATÁRIO
EXPEDITO PINTO – LOCADOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO AJC 15.000-099-99

CONVÊNIO: AJC 15.000-099/99
CONTRATANTE: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
CONTRATADO: INVESTICO S/A
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Convenio nº AJC 15.000-099/99
VIGÊNCIA: até 31/05/2005
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2004
SIGNATÁRIOS: ISAC BRAZ DA DUNHA – Presidente do NATURATINS – INVESTICO S/A -

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2004

CONTRATO Nº 018/2004
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2004
CEDENTE: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
CESSIONÁRIO: WALDEMAR TENÓRIO LUZ
OBJETO: Rescisão do Contrato Nº 018/2004.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2004
SIGNATÁRIOS: ISAC BRAZ DA CUNHA – Presidente do NATURATINS
W ALDEMAR TENÓRIO LUZ – Interventor DO MUNICIPIO DE MATEIROS - TO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2002

PROCESSO N.º 2004 1431 000018
CONTRATO N.º 012/2002
LOCATÁRIO: NATURATINS – INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS
LOCADOR: JOSE RIBAMAR DE ARAUJO
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de Locação de Imóvel nº 012/2002.
VALOR: R\$ 260,26 (duzentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: O período de vigência do aluguel se renovará por 12 (doze) meses, compreendido entre 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2005.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2004
SIGNATÁRIOS: ISAC BRAZ DA DUNHA – Presidente do NATURATINS -
JOSE RIBAMAR ARAÚJO – Representante – LOCADOR

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro **JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO/2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ milhares	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA JAN a DEZ/2004
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	18.014
Pessoal Ativo	14.368
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.683
(-) Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	-37
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	-37
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	
Contribuições Patronais	602
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	18.616
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	1.743.111
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V * 100)	1,07%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,22%	21.266
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 1,16%	20.220

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO/2004

LRF, art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo V

ATIVO		PASSIVO	
VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Disponibilidade Financeira	1.785	Depósitos	638
Caixa		Restos a Pagar Processados	
Bancos	1.785	Do Exercício	964
Conta Movimento	1.785	De Exercícios Anteriores	
Contas Vinculadas		Outras Obrigações Financeiras	
Aplicações Financeiras			
Outras Disponibilidades Financeiras			
SUBTOTAL	1.785	SUBTOTAL	1.602
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	183
TOTAL	1.785	TOTAL	1.785
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			29
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			154

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Regime Previdenciário		Regime Previdenciário	
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
DÉFICIT		SUPERÁVIT	154

FONTE: Secretaria do Tesouro - RCL / Contabilidade-Balancete/Diame/Diafi/Coofi

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO/2004

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	
	Processados		Não Processados		
Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício		Não Inscritos por Insuficiência Financeira	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
LEGISLATIVO					
Tribunal de Contas		944	29	149	
Fundo de Aperfeiçoamento		20		34	
TOTAL		964	29	183	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS					
000 - Recursos Ordinários		944	29	149	
040 - Recursos Próprios		20		34	
TOTAL		964	29	183	

FONTE: Secretaria do Tesouro - RCL / Contabilidade-Balancete/DIAME/DIAFI/COOFI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO a DEZEMBRO / 2004

LRF, art. 48- Anexo VII

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite - TDP	18.616	1,07%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,22%	21.266	1,22%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 1,16%	20.220	1,16%

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita		

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	29	183

FONTE: Secretaria do Tesouro - RCL / Contabilidade-Balancete/Diame/Diafi/Coofi

José Jamil Fernandes Martins
Conselheiro Presidente

Ronaldo Souza Bizerra
Diretor de Administração e Finanças

Orcilene Nonato de Oliveira
Contador CRC TO / 0425

José do Egito A. da Silva
Coordenador de Controle Interno

**Educação para o trânsito:
 Direito de todos!**

Com o novo código, a orientação para o trânsito será ministrada da pré-escola à universidade. O currículo básico sobre a segurança de trânsito, será definido pelo Ministério da Educação e do Desporto, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os Órgãos de Trânsito e a Educação da União, Estados e Municípios.

DETTRAN TOCANTINS

**PUBLICAÇÕES
DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Dispõe sobre a compatibilização entre realização da receita e execução da despesa, sobre a programação orçamentária e financeira do Poder Executivo para o exercício de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art.71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As movimentações e o empenho de dotações de despesas orçamentária e financeira dos órgãos, fundações e entidades do Poder Executivo serão efetuados de acordo com a legislação aplicável, com as normas de execução da despesa pública e com as disposições deste Decreto.

Art. 2º A realização da despesa compreende o processo de utilização dos recursos previstos no Orçamento Geral do Município e será feita de forma descentralizada, observando que o ordenador tem competência e integral responsabilidade acerca das despesas realizadas no âmbito da administração municipal.

Art. 3º As despesas de outros custeios dos órgãos e entidades do Poder Executivo vinculadas às fontes de recursos Ordinários e Próprios serão executadas pelo sistema de quotas orçamentário-financeiras na conformidade deste Decreto.

§ 1º Consideram-se despesas de outros custeios as relativas aos dispêndios com diárias, material de consumo, passagens, locomoção, serviços de consultoria, locação de mão-de-obra, arrendamento mercantil, material de distribuição gratuita e outros serviços de terceiros prestados por pessoas física e jurídica.

§ 2º As quotas mencionadas neste artigo serão fixadas mensalmente pelo Prefeito Municipal, após proposta do Secretário Municipal de Finanças, fundamentada no comportamento da receita e na disponibilidade financeira, segundo levantamento da Secretaria Municipal de Finanças, bem assim nas demandas das unidades orçamentárias.

Art. 4º É Ordenador de despesas o chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Poderá o chefe do Poder Executivo Municipal, delegar aos Secretários Municipais e dirigentes máximos de cada órgão da administração direta e indireta, poder de ordenador de despesa, de acordo com o parágrafo único, do art.71, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Compete ao ordenador:

I - autorizar a despesa solicitada, observando a efetiva adequação orçamentário-financeira;

II - assinar o termo de contrato, quando se tratar de despesas com obrigações futuras;

III - assinar convênios, acordos e ajustes.

Art. 6º Quaisquer despesas somente serão realizadas no âmbito do processo administrativo.

Art. 7º A solicitação da despesa deverá ser formalizada conforme modelo no Anexo I, devidamente protocolizado e encaminhado ao setor competente para processamento, com justificativa e informações sobre a natureza e a estimativa dos custos do que se pretende adquirir ou contratar.

§ 1º Nos casos das despesas a serem executadas com fonte de recursos vinculados, estas fontes, obrigatoriamente, deverão ser identificadas, principalmente as de convênios, das quais constarão sua origem, natureza, número e conta corrente.

§ 2º Quando se tratar de recursos vinculados e convênio, a solicitação da despesa deverá ser acompanhada de cópia do respectivo instrumento, inclusive o plano de trabalho e eventuais aditivos.

§ 3º Nos processos de realização de despesas fica vedada a utilização de cópias em papel de fax.

§ 4º A estimativa de custos da despesa deverá ser comprovada através da apresentação de uma cotação para confirmação do seu valor estimado, juntamente com a Solicitação de Compras/Serviços.

§ 5º Os bens ou serviços, unidades, quantidades e valor estimado constantes da Solicitação de Compras e Serviços não poderão estar divergentes das cotações utilizadas para confirmação, nos termos do § 4º, sendo admitido o arredondamento para o valor estimado.

§ 6º Como requisito obrigatório para o processamento da despesa pelo setor competente, a solicitação deverá ser submetida, inicialmente, à Diretoria de Orçamento e Administração Financeira da Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a adequação orçamentária e efetuará o bloqueio do valor estimado da despesa.

Art. 8º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se como setor competente para processamento da despesa o órgão responsável pela instrução do processo, relativamente ao colhimento e julgamento de documentação e propostas comerciais.

Art 9º A Secretaria Municipal de Finanças, através da Diretoria Geral de Compras é a responsável pelo processamento de despesas nas modalidades de licitação Convite, Concorrência, Tomada de Preços e inexistência ou dispensa, inclusive.

§ 1º O Chefe do Poder Executivo poderá designar comissões especiais de licitação, observada a complexidade da despesa e a conveniência administrativa.

§ 2º Ficam delegados, às comissões de licitação, permanentes ou especiais, poderes para:

a) elaborar e assinar os editais de licitação;

b) revogar a licitação, exclusivamente através de solicitação dos dirigentes dos órgãos, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Art. 10. Nas especificações de bens e serviços da respectiva solicitação, formalizada de acordo com o art. 5º, deverão constar todos os elementos indispensáveis, de forma clara e precisa, para a completa identificação do que se pretende adquirir ou contratar, sendo:

I - no caso de materiais de consumo, deverão ser informados, conforme o caso, o tamanho, volume, peso, capacidade, prazo de validade e outros elementos;

II - em se tratando de bens permanentes, deverão ser destacadas as especificações técnicas, forma de entrega, instalação quando for o caso, e o prazo de garantia;

III - prazo e condições de contratação e pagamento, quando se tratar de serviços.

§ 1º As aquisições de materiais de consumo deverão ser sempre programadas para o período mínimo de 6 (seis) meses de utilização, exceto quando o prazo de validade dos materiais for inferior.

§ 2º Para a aquisição de bens permanentes deverá ser observado, sempre que possível, o princípio da padronização.

§ 3º As aquisições de bens e serviços relativos a informática e processamento de dados deverão ser submetidas à Gerência Geral de Informática da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos para análise prévia e elaboração das especificações técnicas.

§ 4º As locações de bens imóveis deverão ser realizadas pelo prazo mínimo de 1(um) ano, exceto quando o período inferior for justificável ante a utilização do bem a ser locado.

§ 5º No caso de locação de veículos, deve ser destacada a responsabilidade sobre despesas com motorista e combustível, dentre outras.

a) as solicitações destas despesas deverão ser previamente remetidas à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos para a emissão de parecer da viabilidade da referida despesa.

Art 11. No caso de obras e serviços de engenharia, as solicitações de contratação deverão estar acompanhadas do projeto básico, composto dos projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilha orçamentária com valores unitários, cronograma físico-financeiro de execução e outros elementos instrutores, bem como do projeto executivo, quando couber, elaborados ou supervisionados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura. Deverão obedecer aos art 5º e o caput do art. 10.

Art 12. Em se tratando de despesas usuais e freqüentes, como diárias, manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, remoção de detritos em fossas sépticas, chaveiro, confecção de carimbos, fornecimento de GLP, hospedagem, refeição, marmite, dentre outras, cada órgão deverá providenciar o respectivo processo estimativo, com contratação mínima de 1(um) ano, conforme o caso e submeter à Diretoria Geral de Compras, exceto diárias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos deverá promover o processo estimativo, pelo período mínimo de 1 (um) ano, para toda a Prefeitura, para realização de despesas com fotocópias, combustível, lubrificantes, passagem aérea e terrestre, bem como outros dispêndios comuns a todos os órgãos da Administração Municipal, onde restar configurado que a contratação de um único fornecedor acarretará diminuição de custos.

Art. 13. As despesas referentes a passagens aéreas e fretamento de aeronaves deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, através do formulário do Anexo II.

Art. 14. Os dispêndios relativos a publicidade e propaganda institucional deverão ser solicitados pela Assessoria de Comunicação em parceria com o órgão interessado em realizar a veiculação.

Art. 15. Para contratação de bens e serviços de informática será adotado obrigatoriamente o tipo de licitação Técnica e Preço, nos casos de Tomada de Preços e Concorrência, facultada a utilização do tipo Menor Preço no caso de Convite ou de dispensa de licitação previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 16. As aquisições de bens ou contratações de serviços somente poderão ser realizadas quando o valor não ultrapassar o estimado.

§ 1º Acima do valor estimado, a realização da despesa ficará condicionada à justificativa técnica do órgão solicitante, devidamente aceita pelo ordenador da despesa.

§ 2º Conforme o caso, as comissões de licitação previstas no art. 6º, poderão fixar critérios de aceitabilidade de valor máximo para preços, não superior a 10%(dez por cento) do valor estimado.

Art. 17. Quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 24, incisos III a XXIV, e no art. 25, todos da Lei nº 8.666/93, o solicitante da despesa deverá encaminhar os autos, com as justificativas técnicas adequadas, diretamente à Diretoria de Compras que analisará e, posteriormente remeterá à Advocacia Geral do Município para parecer jurídico acerca da legalidade da despesa.

§ 1º Nos casos de dispensa e inexigibilidade previstos neste artigo, os processos deverão ser instruídos com:

- a) proposta do fornecedor;
- b) os documentos previstos nos arts. 28 e 29 da Lei 8.666/93, obrigatoriamente;
- c) no que couber, com os documentos previstos nos arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

§ 2º As locações de imóveis somente serão processadas quando a solicitação da despesa estiver devidamente acompanhada de avaliação oficial do valor do respectivo aluguel.

a) quando da efetivação do contrato, encaminhar cópia para a Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos para controle.

§ 3º A critério da autoridade competente, poderão ser exigidos outros documentos não previstos nos parágrafos anteriores, compatíveis com a legislação municipal, estadual ou federal.

§ 4º Deverão ser juntadas, pelo menos, 3 (três) propostas de fornecedores nos processos de dispensa de licitação, obrigatoriamente.

§ 5º Deverão ser juntadas às propostas, certidão negativa de débitos - CND para a previdência social, certidão de regularidade do FGTS e certidão de quitação municipal - CQM caso seja serviços.

Art. 18. Os materiais de consumo, exceto os de uso imediato, deverão permanecer estocados no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos manter rigoroso controle de estoque e fornecer as informações necessárias para reposição do mesmo aos demais órgãos, relativamente à:

- a) materiais de expediente;
- b) materiais de higiene e limpeza;
- c) materiais de copa e cozinha;
- d) pneumáticos.

§ 2º Fica autorizado à Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos a permuta de bens de consumo entre os órgãos da Administração Municipal, evitando gastos desnecessários e visando manter o estoque mínimo adequado de cada órgão.

§ 3º A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos deverá divulgar mensalmente a listagem de materiais de consumo de cada órgão, bem como promover estudos relativos a estoques mínimos e máximos, considerando a respectiva utilização do material.

§ 4º Aplica-se, no que couber, as disposições deste artigo para a Secretaria Municipal de Educação e da Saúde, que poderão manter almoxarifados próprios para estoque e controle de bens de consumo.

Art. 19. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, a emissão da nota de empenho da despesa, contendo a especificação completa do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, será emitido através do sistema eletrônico de execução orçamentária e financeira, e levará assinaturas do emitente, do gerente setorial, do diretor de orçamento e administração financeira e/ ou do secretário de finanças.

§ 1º É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, de acordo com o art. 60 da Lei nº 4.320/64, estando o seu descumprimento sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§ 2º A nota de empenho substituirá o Termo de Contrato nas compras com valor da modalidade Convite (inclusive aquelas com previsão de fornecimento parcelado), e nos serviços com execução em até 30 (trinta) dias, e deverá conter, além das, especificações, o prazo, local e condições de entrega dos materiais ou da prestação dos serviços.

§ 3º No caso do § 2º deste artigo a substituição prevista no § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, a nota de empenho deverá ser encaminhada ao fornecedor mediante recibo, facultada a notificação do favorecido para retirá-lo no prazo assinado.

§ 4º Havendo a utilização do Termo de Contrato, a nota de empenho sempre deverá precedê-lo.

Art. 20. Para a celebração de convênios, acordos, ajustes e contratação de serviços ou de obras, a respectiva minuta deverá ser submetida à Advocacia Geral do Município, para exame e aprovação prévia.

§ 1º Os aditamentos necessários nos contratos e demais instrumentos mencionados no caput, observados os limites legais para acréscimos e supressões, deverão ser antecedidos de justificativa técnica, por parte do órgão solicitante.

§ 2º Deverão ser enviadas, obrigatoriamente, à Gerência de Convênios da Secretaria Municipal de Finanças, por cada órgão, cópias dos contratos, convênios, acordos ou ajustes, para o efetivo acompanhamento e controle da sua execução orçamentária e financeira.

§ 3º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas no exercício de acordo com o disposto no cronograma físico-financeiro, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Todos os contratos que envolvam cessão de mão-de-obra, inclusive os da área da construção civil, deverão obedecer rigorosamente às disposições contidas na Instrução Normativa nº 100, de 18 de dezembro de 2003, do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ou outra norma que venha a substituí-la.

Art. 21. O recebimento de bens e serviços será feito pelo servidor indicado pelo órgão, o qual atestará, conforme modelo Anexo VI, no verso da respectiva fatura que o recebimento dos bens ou serviços está em conformidade com a solicitação. Neste ato, deverá ainda, conter a assinatura do Dirigente do Órgão autorizando o pagamento da referida despesa.

§ 1º A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, através de servidores legalmente habilitados, receberá e atestará as faturas relativas a obras e serviços de engenharia.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos receberá e atestará as faturas relativas aos seguintes materiais e serviços:

- a) água tratada;
- b) energia elétrica;
- c) telefonia fixa e móvel;
- d) fotocópias, em relação a contrato que atenda toda a Prefeitura;
- e) aquisição de vales-transporte para fornecimento aos servidores municipais;
- f) combustível e lubrificantes, quando estocados na Garagem Central do Município;
- g) materiais de consumo que forem entregues no Almojarifado Central do Município;
- h) manutenção mecânica da frota municipal, inclusive peças, quando se tratar de veículo sob o controle da Garagem Central do Município;
- i) serviços de consignação e tarifas bancárias, referente à folha de pagamento.

§ 3º A assessoria de Comunicação atestará os serviços de:

- a) veiculação de material institucional;
- b) criação e produção de material institucional.

§ 4º O recebimento de material de valor superior ao limite da modalidade Convite, deverá ser feito por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designada pelo dirigente máximo de cada órgão, de acordo com o § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Art. 22. O valor máximo de cada suprimento de fundos será de R\$4.000,00 (quatro mil reais).

§ 1º Será admitido o valor máximo de dispêndios de R\$200,00 (duzentos reais), por documento fiscal (nota fiscal, fatura ou recibo).

§ 2º Os suprimentos de fundos, serão liberados apenas para funcionários do quadro permanente de pessoal da Prefeitura.

§ 3º O suprimento de fundos deverá ser utilizado exclusivamente para pequenas despesas de pronto pagamento, não sendo admitidos dispêndios com alimentação (refeição, lanche, bebida, etc), flores, ornamentação, festas de quaisquer espécies, locação de bens móveis e imóveis, diárias, cartão de visita, material permanente e contrapartida de convênios, bem com materiais de consumo disponíveis no Almojarifado Central do Município.

§ 4º Os materiais estocáveis no Almojarifado Central somente poderão ser adquiridos através de suprimento de fundos exclusivamente enquanto durar o procedimento de aquisição através de processo licitatório, devidamente justificado.

§ 5º Serão liberados mensalmente, dois suprimentos de fundos para cada órgão, quando não houver outro em alcance.

§ 6º Os supridos deverão observar a retenção e recolhimento de todos os impostos e contribuições federais e municipais cabíveis, tais como: INSS, IRRF, ISSQN e outros.

§ 7º Nos planos de aplicação do suprimento de fundos fica vedada a utilização de expressões genéricas, como outras despesas, despesas correletas, etc.

§ 8º Fica vedada a liberação de recursos em forma de suprimento para gasto com serviços de pessoa física.

Art. 23. O pagamento de despesas até R\$200,00 (duzentos reais) com compras de bens e serviços deverá ser feito, preferencialmente, com recursos de suprimento de fundos.

Parágrafo único. O processo de suprimento de fundos deverá ser autuado pelo órgão solicitante, mediante Portaria, conforme modelo constante no Anexo III, devidamente preenchido e acompanhado do respectivo plano de aplicação.

Art. 24. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos somente terão o pagamento processado após o registro e tombamento do bem, devidamente anotado no documento fiscal, a ser feito pela Gerência do Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos.

Art. 25. Antes do efetivo pagamento, o processo de realização de despesas deverá ser submetido à Gerência de Controle Interno da Secretaria Municipal de Finanças, para sua análise, onde será verificado regularidades e formalidades dos autos.

§ 1º Eventuais irregularidades constatadas nos processos serão apontadas em relatório próprio, com a devolução dos autos ao órgão de origem para as correções necessárias.

§ 2º A liberação do processo dar-se-á após correções das irregularidades indicadas, havendo, portanto, formal liberação do Controle Interno, com os autos seguindo para efetivação e pagamento.

Art. 26. Também compete à Gerência de Controle Interno analisar os processos de convênios e de suprimento de fundos, podendo, no caso de serem constatadas irregularidades, devolver os autos ao órgão de origem para regularização ou proceder a tomada de contas especial.

Art. 27. Os órgãos da Administração Municipal deverão elaborar, mensalmente, o Cronograma de Desembolso Financeiro, por fonte de recurso, conforme modelo no Anexo V, e apresentá-lo até o último dia útil de cada mês à Secretaria Municipal de Finanças para a efetiva programação de realização dos dispêndios para o mês seguinte, priorizando os compromissos relativos à despesa de pessoal, encargos sociais e os decorrentes de contratos, convênios, acordos e ajustes.

Parágrafo único. Observado o disposto no art. 21 deste Decreto e seus parágrafos, o órgão responsável pelo recebimento e atesto da despesa deverá incluí-la em seu cronograma, mesmo quando o dispêndio tiver sido empenhado por outro órgão.

Art. 28. O processo encerrado será remetido à Gerência de Controle Interno para manifestação final e, se aprovado, será arquivado, ficando a disposição das inspeções de controle externo durante o prazo de tramitação da prestação de contas até sua aprovação pela Câmara Municipal, quando será encaminhado ao arquivo financeiro geral.

Art. 29. A escrituração contábil da despesa obedecerá ao Plano de Contas Único do Município e utilizará o sistema de processamento eletrônico de dados de forma padronizada para todas as unidades orçamentárias.

Art. 30. Os recursos orçamentários programados, em nível de elemento de despesa, poderão ser objeto de remanejamento, por meio de proposta dos Secretários responsáveis por cada unidade orçamentária, da seguinte forma:

I - de uma mesma ação, com mesmo grupo de despesa, solicitado conforme modelo no Anexo VI, através de Portaria da Coordenadoria de Planejamento Estratégico;

II - de ações ou grupos de despesas diferentes, solicitados conforme modelo do Anexo VII, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Os recursos orçamentários e financeiros, destinados às contrapartidas de convênios e contratos, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no Anexo V.

§ 1º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, informar o recebimento de repasses financeiros de convênios firmados à no mínimo 3 (três) autoridades locais.

§ 2º As receitas oriundas de convênios serão depositadas em conta corrente específica, e as aplicações em poupança obedecerão a ordem do responsável pelo acompanhamento da execução do convênio.

§ 3º Na movimentação de recursos de convênios federais, observar-se-ão as instruções normativas do conveniente e do Tesouro Nacional.

§ 4º As prestações de contas dos convênios serão elaboradas pelos órgãos e encaminhadas e acompanhadas, pela gerência de convênios, até sua aprovação junto ao órgão concedente.

Art. 32. A abertura de conta corrente, inclusive daquela designada ao recebimento de recursos de convênios, somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, por solicitação do dirigente do Órgão.

Parágrafo único. A conta corrente destinada à movimentação de recursos de suprimento de fundos será aberta em nome do órgão concedente, sendo imprescindível a nomeação dos supridos, em conformidade com as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado e regulamentada pelo Município.

Art. 33. Da execução orçamentária e financeira participarão o ordenador da despesa e o dirigente máximo de cada órgão de cada unidade orçamentária, devendo os mesmos responderem pela fiel aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 34. O Gabinete do Prefeito, através da Assessoria de Comunicação, é responsável:

I - pela publicação de extrato, no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Diário Oficial da União, de contratos, convênios, acordos e ajustes de todos os órgãos.

Art. 35. A Advocacia Geral do Município e Secretaria Municipal de Finanças poderão, em conjunto ou separadamente, editar normas complementares à execução das disposições deste Decreto.

Art. 36. Integram este Decreto 6 (seis) Anexos.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 124, de 12 de abril de 2004 e o Decreto nº 206, de 19 de maio de 2004.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos dias do mês de de 2005, 16º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito Municipal

DEOCLECIANO GOMES
Secretário Chefe do Gabinete Civil

ANTONIO LUIZ COELHO
Advogado Geral do Município

ADJAIR DE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Finanças

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL

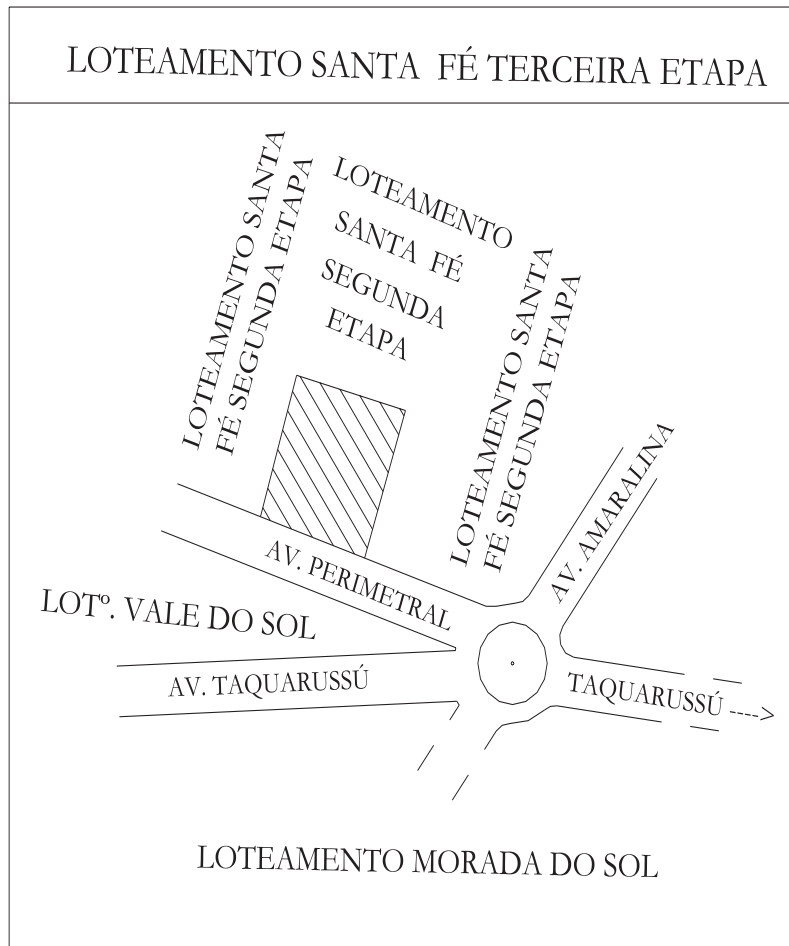
EDITAL

ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento do Artigo 19, da Lei 6.766, § 3º, de 19/12/1979, que a Srª Lúcia Aparecida Ginato Masiero, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF 305.821.648-34 e RG 5.317.078 SSP/SP, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade, denominado "Loteamento Santa Fé, 3ª Etapa", com área total de 36.111,00 m², compreendendo: 58 lotes de Uso Múltiplo com 21.468,58 m²; 02 lotes APM, distribuídos da seguinte forma: 01 lote APM para Equipamento Público com 2.743,32 m²; 01 lote APM para Praça com 2.918,51 m²; e Sistema Viário com 8.980,60 m², conforme planta e memorial descritivo aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 413, de 27 de dezembro de 2004. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, durante o expediente nesta Serventia, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, num Jornal de grande circulação diária no Estado.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2005. (25/01/2005).

Israel Siqueira de Abreu Campos
Oficial Registrador

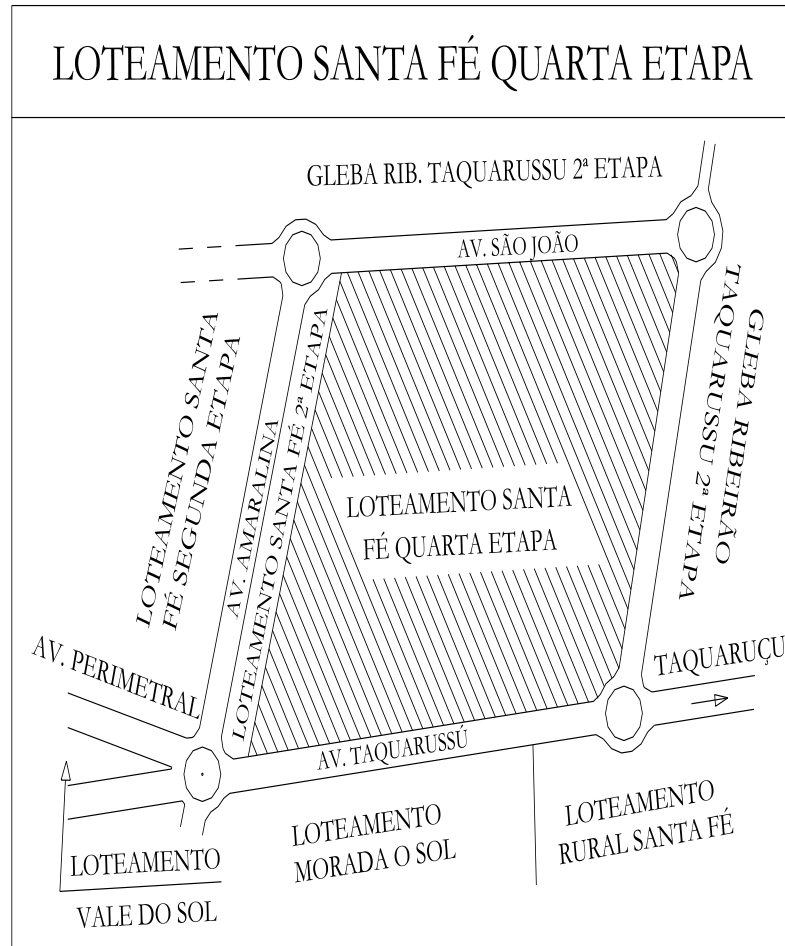


ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS, oficial da Serventia de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc..

Faz publicar para ciência dos interessados em cumprimento do Artigo 19, da Lei 6.766, § 3º, de 19/12/1979, que a Srª Lúcia Aparecida Ginato Masiero, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF 305.821.648-34 e RG 5.317.078 SSP/SP, depositou nesta Serventia o projeto e demais documentos relativo ao imóvel de sua propriedade, denominado "Loteamento Santa Fé, 4ª Etapa", com área total de 211.830,00 m², compreendendo: 340 lotes de Uso Múltiplo com 126.596,49 m²; 09 lotes APM, distribuídos da seguinte forma: 01 lote APM para Equipamento Público com 15.938,22 m²; 01 lote APM para Praça com 9.671,76 m²; 01 lote APM para Área Verde não Edificante com 214,49 m²; 06 lotes APM para Área Verde de Reserva do Sistema Viário com 6.486,14 m²; e Sistema Viário com 52.922,90 m², conforme planta e memorial descritivo aprovado nos termos do Decreto Municipal nº 413, de 27 de dezembro de 2004. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, durante o expediente nesta Serventia, contados da última publicação, feita em 03 (três) dias consecutivos, num Jornal de grande circulação diária no Estado.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2005. (25/01/2005).

Israel Siqueira de Abreu Campos
Oficial Registrador





FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS – FACTO
MANTIDA PELA UNIÃO BRASILENSE
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL VESTIBULAR Nº 01-2005 – COSEF

A Comissão Permanente de Seleção da FACTO – COSEF torna públicas para conhecimento aos interessados, as condições de habilitação às vagas oferecidas pela FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS – FACTO para admissão no seu curso de graduação, no primeiro semestre de 2005, mediante Processo Seletivo a ser realizado nas datas e horários estabelecidos nesse edital. 1 - DO CURSO E VAGAS OFERECIDAS - A FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS oferece para o primeiro semestre de 2005 o seguinte curso e vagas: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS – Habilitação em Planejamento e Gestão de Meio Ambiente e Recursos Naturais: 75 (setenta e cinco) vagas, noturno, seriado semestral; LOCAL DE FUNCIONAMENTO: Faculdade Católica do Tocantins; TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 75 (setenta e cinco) vagas. 2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO: A inscrição será feita de forma presencial no Colégio Marista de Palmas. 2.1 Período, horários e local: de 01/02 a 18/02/2005, de 2a a 6a feira, das 14h às 21h. As Inscrições serão feitas na Secretaria da FACTO (Colégio Marista) - Quadra 110 Sul (ARSE 14) Alameda 23 Lotes 2 e 4 – Palmas – TO, fone/fax (0XX63) 225-5599; 2.2 Orientação para inscrição: para o presente Processo Seletivo o candidato fará inscrição para apenas uma modalidade. ATENÇÃO: só poderão inscrever-se os candidatos que já terminaram o Ensino Médio. 2.3 Forma de Pagamento: efetuar o pagamento no BANCO ITAÚ, Agência 1615, C.C. nº 17401-6, mediante comprovante de depósito. Não será aceito depósito efetuado em caixa automático em envelope e transferência via internet. ATENÇÃO: em hipótese alguma haverá devolução da quantia recolhida como taxa de inscrição ao Processo Seletivo, cujo valor será de R\$50,00 (cinquenta reais); 2.4 Documentação necessária para inscrição: para realizar a inscrição, observar as seguintes informações: a) Nome completo do candidato (sem abreviaturas), data de nascimento, endereço completo com o CEP, telefone, e-mail, número do documento de identidade, órgão expedidor e data da emissão; b) Declaração de conclusão do ensino médio ou histórico escolar do ensino médio (fotocópia); c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a crédito da UBEC – União Brasileira de Educação e Cultura/ FACTO; d) Preenchimento da ficha de inscrição. ATENÇÃO: são considerados documentos de identidade: as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas,

pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação (novo modelo), além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por lei federal, valham como identidade. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (antigo modelo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. OBSERVAÇÃO: as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, para produzir os efeitos a que se destinam, deverão ser feitas com estrita observância das normas contidas no presente edital. 3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO: A formalização da inscrição do candidato efetiva-se com o recebimento do cartão de confirmação de inscrição, cujo porte é obrigatório no dia das provas. O cartão de confirmação de inscrição será entregue no ato da inscrição. O candidato que não receber o cartão de confirmação de inscrição até 18/02/2005 deverá dirigir-se à secretaria da FACTO para obtê-lo. ATENÇÃO: o candidato que não apresentar o cartão de confirmação de inscrição juntamente com o documento de identidade no dia das provas será considerado como tendo renunciado à inscrição e, portanto, impedido de realizar as provas. 4. DA PROVA, DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E HORÁRIO: o Processo Seletivo constará de prova de Redação e Entrevista. O candidato terá 2h para fazer a prova de redação, com temas divulgados no ato da inscrição e sorteados no momento da prova, e em seguida entrevista com banca de professores da área, que tem como objetivo avaliar o perfil do candidato aderente à proposta do curso. O processo seletivo será avaliado de acordo com o seguinte critério: 4.1 Prova de Redação e Entrevista: a Redação valendo 5,0 (cinco) pontos e a Entrevista valendo 5,0 (cinco) pontos. Total de pontuação possível 10,0 (dez pontos). 4.2 Critérios: os candidatos serão classificados por ordem decrescente do resultado das provas até o preenchimento do total de vagas do Curso. ATENÇÃO: fica desclassificado o candidato que tirar menos de 5,0 (cinco) pontos nas duas avaliações. No caso de empate de resultados, a COSEF promoverá o desempate segundo a pontuação da entrevista; persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso. 4.3 Horário e duração: os portões serão abertos às 7h e 15min e fechados às 7h e 45min. Das 7h e 45min às 08h, serão dadas as orientações necessárias para a realização das avaliações e a distribuição da prova dissertativa. 4.4 Sobre a duração: Dia 20/02, Domingo, das 08h às 13h

nas dependências da Faculdade Católica do Tocantins, situada à Quadra 1402 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 1, em Palmas -TO. ATENÇÃO: o candidato não poderá deixar a sala de aula antes de decorridos os 60 minutos iniciais de prova. OBSERVAÇÃO: a Divulgação dos resultados acontecerá no dia 22/02/2005 (terça-feira) a partir das 14h na Secretaria da FACTO. 5. DAMATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: 5.1 Local e data: as matrículas serão efetuadas nos dias 22, 23, e 24/02 das 14h às 21h; 5.2 Documentação necessária: no ato da matrícula, o candidato deverá apresentar cópia e original da seguinte documentação: a) Certidão de Nascimento ou Casamento – quando ocorrer mudança de nome; b) Carteira de Identidade; c) CPF do aluno ou responsável; d) Título Eleitoral e comprovante da última eleição; e) Certidão do Serviço Militar – quando do sexo masculino; f) Certificado ou Diploma do Curso de Ensino Médio; g) Histórico Escolar do Ensino Médio; h) 2 (duas) Fotografias 3x4 recentes; i) Comprovante de pagamento da 1ª mensalidade, recolhida no BANCO ITAÚ; j) Fichas de Requerimento de Matrícula e Cadastro de Alunos (fornecidos no local); l) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido no local). OBSERVAÇÃO: 1) ao candidato impossibilitado de efetuar sua matrícula pessoalmente, será permitido fazê-la por intermédio de terceiro. Exige-se, no entanto, adicionalmente, procuração reconhecida em Cartório; 2) a matrícula do candidato menor de 18 anos deverá ser efetuada pelo pai ou responsável. ATENÇÃO: perderá o direito à vaga obtida no Processo Seletivo, o candidato que não apresentar, na data prevista no item 5.1 e o Certificado ou Diploma do Ensino Médio e demais documentos exigidos no item 5.2. 5.3 Da Segunda Chamada: havendo vagas não preenchidas na primeira chamada, a COSEF, no dia 25/02 (sexta-feira) reserva-se o direito de proceder as sucessivas convocações, respeitando rigorosamente a ordem de classificação e o que ficou deliberado no item 5.2. 6. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO: o candidato será eliminado do Processo Seletivo nas seguintes circunstâncias: a) por desrespeito aos coordenadores e/ou fiscais ou, ainda, por atitude inadequada; b) quando se comprovar que realizou o Processo Seletivo usando documentos, informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos; c) não efetuar a confirmação de inscrição no prazo estabelecido; d) faltar a qualquer uma das provas; e) comparecer às provas sem documento de identidade. OBSERVAÇÃO: independente da matrícula já ter sido efetuada,

considerar-se-á sem efeito a classificação obtida no Processo Seletivo pelo aluno que se enquadrar em qualquer um dos dispositivos do item 6. 7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: 7.1 Casos Especiais: os candidatos impedidos de se locomoverem, devido a enfermidades não contagiosas, acidentes e partos, poderão fazer suas provas em local previamente determinado pela autoridade competente, desde que seja apresentado à COSEF com até 24 horas de antecedência do início previsto para a realização das provas, um laudo médico contendo os seguintes dados: a) nome completo do candidato; b) número e órgão expedidor do documento oficial de identidade; c) autorização médica para realizar as provas; d) C.I.D. 7.2 Resultado oficial do Processo Seletivo: é considerado resultado oficial do Processo Seletivo, somente aquele afixado nas dependências da FACTO ou oficialmente informado nos JORNAIS LOCAIS; 7.3 Revisão de provas: não haverá pedido de vista, nem revisão de provas. 7.4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES SOBRE SUA FUTURA VIDA ACADÊMICA: a) A aquisição do material de consumo, bem como, o instrumental particular, necessários à realização das aulas práticas, correrá por conta do aluno; b) O valor da mensalidade de cada curso será atualizado no início de cada ano letivo, conforme legislação vigente, ou atendendo à mudanças na legislação que regula o assunto; c) Conforme previsto na legislação, a renovação semestral de matrícula estará condicionada à inexistência de qualquer débito financeiro do aluno junto à instituição, ainda que não seja no mesmo curso, ou que tenha sido contraído por representante legalmente constituído; d) Vencimento das mensalidades: será, sempre, no dia 20 de cada mês, exceto a renovação de matrícula; e) Em caso de atraso no pagamento da mensalidade, esta será acrescida de juros de 1% ao mês "pró-rata tempore", multa de 2%; f) Os boletos serão entregues pela administração. O aluno que por algum motivo não receber seu boleto deverá retirá-lo na tesouraria, sob pena de incorrer no pagamento dos encargos retromencionados; g) Pagamento das mensalidades: somente no banco ITAÚ, agência 1615 e C.C: 17401-6; h) Em caso de abandono do curso, sem o cancelamento definitivo da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade devidamente corrigida. OBSERVAÇÃO: Caso haja a desistência do curso o aluno deve comparecer na secretaria formalizando sua desistência, tendo ciência de que com este ato perde a vaga conseguida através do processo seletivo. 2. A UBEC-FACTO não se responsabiliza pela guarda de objetos do aluno, esteja ele em atividade ou não. 3. No preço da mensalidade não estão inclusos serviços facultativos, tais como: o fornecimento de material didático,

cursos paralelos, 2a via de boletos ou outros serviços estranhos ao contrato celebrado entre a FACTO e o aluno. 4. A UBEC-FACTO não se responsabiliza por danos causados ao aluno se não observadas as normas de segurança, assim como pela utilização de equipamentos da Instituição fora dos horários programados para as atividades acadêmicas. 5. No caso de aulas ou atividades realizadas fora da FACTO, o transporte correrá por conta do aluno. 7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS: a) A opção só será mantida, se houver um número mínimo de 30 alunos, matriculados na habilitação; b) O presente Processo Seletivo é válido somente para a matrícula no primeiro semestre de 2005; c) O curso acima mencionado terá seu trabalho acadêmico desenvolvido nas dependências da Faculdade Católica do Tocantins, situada à Quadra 1402 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 1, em Palmas -TO; d) De acordo com a proposta pedagógica e da estrutura curricular do curso, teremos aulas aos sábados, conforme previsto no calendário acadêmico; e) Os alunos que desistirem da vaga no período de 25/02 a 04/03/05 terão direito de devolução de 80% (oitenta por cento) do valor da matrícula; f) Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção – COSEF. LUIZ ANTONIO HUNOLD DE OLIVEIRA DAMAS - PRESIDENTE DA COSEF.

AGROPECUÁRIA TERRA GRANDE S/A
MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO.
CNPJ/MF N.º 01.432.186/0001-10 Capital autorizado R\$ 25.650.000,00 Capital subscrito e integralizado R\$ 14.926.648,75. Ata de reunião do Conselho de Administração. DATA 28/12/2004 Horas: 10:00 Local: Escritório de administração situado na Av. Goiás, n.º 400, 7º andar, salas 75/79, Edifício Bradesco, Centro, Goiânia, Goiás, presente os senhores: JOSÉ FLEURY CURADO, ELBA ALENCASTRO FLEURY CURADO e ELIS JOSÉ DE SOUSA, sob a Presidência da mesa o Sr. JOSÉ FLEURY CURADO, que convidou o Sr. Elis José de Sousa para secretariar os trabalhos. Iniciado os trabalhos o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tem pôr finalidade deliberar de acordo com as atribuições previstas no Estatuto Social, Capítulo IV, artigo Décimo Sétimo, parágrafo 8º, letra "d" este Conselho vêm deliberar sobre a autorização para a Diretoria da empresa proceder à venda de sua participação societária na empresa TERRA GOYANA MINERADORA LTDA CNPJ/MF nº 01.445.576/0001-25, sendo 32.000 (trinta e duas mil) quotas no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), e nomeia como representante o Sr. JOSE FLEURY CURADO, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de Identidade nº 15.719 SSP/Go e CPF 076.655.471-68, conforme estabelece no artigo 30 do estatuto social.

Discutida e votada a matéria foi aprovada por unanimidade de votos. E para constar lavrou-se a presente Ata, que foi assinada pelos membros do Conselho de Administração. O texto integral desta ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o nº 17472208 em 25/01/2005, assinada pelo Sr. Erlam Sousa Milhomem - Secretário Geral e Elis José de Sousa - secretário

INVESTCO S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 00.644.907/0001-93
NIRE n.º 17.300.000.914

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 11 de fevereiro de 2005, às 10:00 horas, na sede social, na Rodovia TO Miracema, KM 23 s/n, Miracema do Tocantins - TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Homologação do aumento do Capital Social da sociedade no montante de R\$ 80.196.635,50 (oitenta milhões, cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), realizado mediante a emissão de 72.249.221 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de dezembro de 2004.
Miracema do Tocantins, 27 de janeiro de 2005

Jorge Queiroz de Moraes Junior
Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASPECTO (Associação de Peritos em Criminalística do Estado do Tocantins), Sr. Lázaro Rodrigues Milhomem, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o disposto no Art. 30 do Estatuto social desta entidade, convoca todos os seus filiados a participarem da Assembléia Geral Extraordinária, no Auditório da Secretaria de Segurança Pública, na Esplanada das secretarias, praça dos Girassóis, s/nº Palmas – TO, no dia 25-02-2005, no período de 08:00 a 17:00h, para tratarem dos seguintes assuntos:

PAUTA:

- Alteração do estatuto;
- Definição das eleições para o biênio 2005/2006, para o dia 03/06/2005 com posse da Diretoria eleita para 01/07/2005;
- Revisão no valor da contribuição dos associados;
- E outros assuntos de interesse da classe.

Palmas – TO, 25 de janeiro de 2005.

LÁZARO RODRIGUES MILHOMEM
Presidente

FAÇA SUA ASSINATURA

**GARANTA A INFORMAÇÃO
OFICIAL EM SUAS MÃOS**



Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO TOCANTINS
ANO XV - PALMAS, TERÇA-FEIRA 11 DE FEVEREIRO DE 2005 - Nº 1.374

PODER
EXECUTIVO



ATOS DO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.896, de 31 de janeiro de 2005.

II - dos Recursos Hídricos apresenta
se sucedido, semestralmente, relatório
detalhado das obras e atividades de
aproveitamento agrícola do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na
data de sua publicação.

ATO Nº 526 - CBS, de 30 de janeiro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO
TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe
confere o art. 40, inciso II, da Constituição do
Estado, e com base no art. 104 da Lei 1.050,
de 19 de maio de 2003, resolve:

E você que já é assinante do Diário Oficial, não deixe de renovar sua assinatura no prazo correto, para que não haja interrupção na entrega do seu jornal. A Diretoria do Diário Oficial envia o boleto de renovação de assinatura com antecedência para você se programar e continuar recebendo a informação oficial em suas mãos.

Diretoria do Diário Oficial

Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis, s/n. C.E.P. 77.001.900 - Palmas TO Fone (63) 218-1065
E-mail: doe@casacivil.to.gov.br

VÍRUS



Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.

Atualize com frequência seu software antivírus.

DESTINATÁRIO: